

RIO BRAVO CRÉDITO IMOBILIÁRIO IV - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/ME nº 30.647.758.0001-87

COMUNICADO AO MERCADO

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada à Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar, Itaim Bibi, CEP 01451-011, Brasil, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob o nº 13.486.793/0001-42, na qualidade de instituição administradora (“Administradora”) do **RIO BRAVO CRÉDITO IMOBILIÁRIO IV - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO** (“Fundo”), informa, por meio do presente comunicado (“Comunicado ao Mercado”), que o Administrador, por ato unilateral, com fundamento no inciso III, do artigo 16, da Instrução CVM nº 472/2008, promoveu a alteração do regulamento do Fundo (“Regulamento”) nesta data, a fim de reduzir e modificar a forma de cálculo da Taxa de Administração, prevista no artigo 32 do Regulamento, o qual passará a vigor nos seguintes termos:

“32. O Administrador receberá por seus serviços uma taxa de administração correspondente ao maior valor entre, o mínimo mensal de R\$15.000,00(quinze mil reais) ou os percentuais conforme patrimônio líquido do Fundo, descritos na tabela abaixo, sendo certo que, o valor mínimo mensal, será atualizado anualmente, pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (“IPCA/IBGE”).

<i>Valor Contábil do Patrimônio Líquido do Fundo</i>	<i>Taxa de Administração</i>
<i>Até R\$250.000.000,00(duzentos e cinquenta milhões de reais).</i>	<i>0,20% a.a.</i>
<i>De R\$ 250.000.000,00(duzentos e cinquenta milhões de reais) a 500.000.000,00(quinhentos milhões de reais).</i>	<i>0,17% a.a.</i>
<i>Acima de R\$ 500.000.000,00(quinhentos milhões de reais).</i>	<i>0,15% a.a.</i>

Parágrafo 1º. Pela prestação dos serviços de escrituração de cotas, será devido à Administradora o valor correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento) ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo, descontada da Taxa de Administração e paga nas mesmas condições previstas no caput do artigo 32 acima, assegurado o pagamento de um valor mínimo mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser descontado do valor mínimo da Taxa de Administração.”

A Administradora permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 02 de outubro de 2020.

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administradora